



LEI Nº 959 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento fiscal um crédito adicional especial, no limite de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para atender as despesas abaixo:

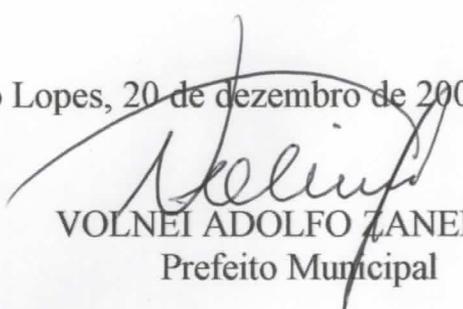
05.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824400282.011 – Atenção às famílias carentes.....R\$ 10.800,00
3.1.9.0.11.00.00.0126 – Vencimento e vantagens fixas.....R\$ 10.800,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento ao especificado no artigo 1º são originários da anulação da seguinte dotação:

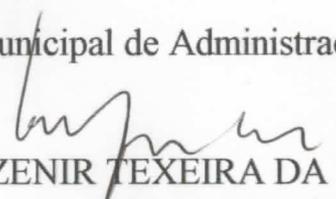
3.3.90.36.00.00.01125 – Outros Serv.de Terc. Pessoa física..R\$ 10.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 20 de dezembro de 2002


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, em 20 de dezembro de 2002.


LUZENIR TEXEIRA DA SILVA
Secretário da Administração